



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Relatório de Auditoria Interna	Nº 002/2019/RES
Diretor-Geral: Sr Gleison Samuel do Nascimento	
Auditado: Acompanhamento de Projetos de Ensino	
Auditor: Matilde Cristiane Flores Carlotto	
Período de Auditoria: Novembro de 2018 à fevereiro de 2019	

A Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande de Sul, cumprindo a atribuição estabelecida no Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000 alterado pelo Decreto nº 4.304 de 16 de julho de 2002 e em atendimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2018 aprovado pela Resolução do Conselho Superior nº 118, de 29 de dezembro de 2017, apresenta, para apreciação e conhecimento, o Relatório de Auditoria Interna nº 001/2019, que trata do acompanhamento das recomendações dos Macroprocessos Pesquisa e Extensão.

Acompanhamento de recomendação de- Projetos de Ensino

Constatação:

1) Em análise constatei que os projetos Contadores de histórias do Câmpus Restinga; Desenvolvimento de experimentos de química; Dialogando com os saber da Restinga: a inscrição da cosmologia popular no IFRS; Educação em diabetes; possuíam apenas coordenador e bolsistas, não tem a participação de colaboradores conforme IN 03/2015 art. 2º.

No projeto Dialogando com os saberes da Restinga: a inscrição da cosmologia popular no IFRS, o bolsista apontado pela coordenadora no cadastro do projeto é diferente do bolsista selecionado e atuante. (**Relatório 001/2018**)

Causa:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Falta de participação de colaboradores nos projetos.

Diferença entre bolsista do cadastro e bolsista selecionado e atuante.

Recomendação:

Recomenda-se ao gestor para que atente ao cumprimento da IN 03/2015 art. 2º, no sentido de fazer constar nos projetos de ensino a participação de colaboradores.

Manifestação do Gestor

Em 01 de fevereiro de 2019:

“A auditoria refere-se a projetos já encerrados, cuja aplicação de correções se deu nos editais subsequentes, adotando-se a exigência dos colaboradores, bem como, os documentos que comprovam o processo de troca de bolsista.

A seleção de bolsistas se dá por edital, após a homologação, classificação e atribuição de cota de bolsa ao projeto, portanto, não é mais permitido que seja indicado, no projeto, o nome do bolsista, mas sim, o quantitativo solicitado para a execução.”

Análise da Auditoria Interna

Em 14 de fevereiro de 2019:

O gestor afirma que adotou medidas nos editais que se seguiram ao apontamento, buscando exigir a participação de colaboradores e a documentação de troca de bolsistas, quando for o caso. E ainda, afirma que não é mais permitido a indicação no projeto de nome de bolsista, apenas do quantitativo necessário, já que a seleção dos mesmos se dá por edital.

Considerando que a gestão adotou medidas visando o atendimento do apontamento nos editais que se seguiram, entende-se que a recomendação foi atendida.

Posição da auditoria interna: Recomendação Atendida.

Constatação:

2) Não localizei relatório parcial e nem final em nenhum dos projetos. **(Relatório 001/2018).**



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Causa:

Falta dos relatórios parciais e finais dos projetos.

Recomendação:

Recomenda-se ao gestor adoção de medidas que garantam o adequado arquivamento e disponibilização dos relatórios parcial e final dos projetos de ensino, como forma de garantir maior controle interno.

Manifestação do Gestor

Em 01 de fevereiro de 2019:

“Anexo a esse relatório, foi disponibilizada a pasta contendo os relatórios finais entregues pelas coordenações de projetos. Observados os fluxos aplicados aos novos editais posteriores, bem como alteração do edital publicado pela PROEN, onde se prevê que o proponente que não entregar os relatórios do ano anterior estará impedido de participar do novo processo. Melhorou o processo de controle.”

Análise da Auditoria Interna

Em 14 de fevereiro de 2019:

O gestor afirma que anexou os relatórios finais entregues pela coordenação de projetos. Afirma ainda, que os editais publicados pela PROEN após a presente recomendação passaram a prever que o proponente que não entregar os relatórios do ano anterior ficaria impedido de participar do novo processo; afirmando o gestor que houve melhora no processo de controle interno.

Considerando que a Gestão adotou medidas buscando observar a recomendação e melhorar os controles internos, entende-se que a recomendação esta atendida.

Posição da auditoria interna: Recomendação Atendida.

Constatação:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

3) Quanto a CAGE, não localizei avaliação ou classificação em qualquer dos projetos.

Da mesma forma que não localizei os relatórios parciais ou finais dos bolsistas e os relatórios finais dos projetos; e por consequência, não localizei suas avaliações. (**Relatório 001/2018**)

Causa

Falta de avaliação ou classificação do CAGE nos projetos de ensino.

Recomendação:

Recomendo ao gestor que atente para que todos os projetos de ensino sejam devidamente avaliados pela CAGE, bem como os relatórios parciais e finais dos bolsistas e dos projetos; como forma de garantir maior controle interno.

Manifestação do Gestor

Em 03 de Janeiro de 2019:

“Foi compartilhada a totalidade da pasta on-line para a auditoria verificar as avaliações. O arquivo chama-se “AVALIAÇÃO PROPOSTAS PIBEN 2016”

Análise da Auditoria Interna

Em 07 de janeiro de 2019:

O Gestor afirma que compartilhou com a auditoria a pasta on-line com as avaliações dos projetos de 2016.

Analisando as avaliações, constatou-se que os projetos foram para aprovação junto a CAGE, considerando-se que a maioria foi de fato avaliado pela comissão entende-se que não cabe reiterar a recomendação; contudo chama-se a atenção para o fato de dois dos projetos não terem sido avaliados pela comissão, são eles, Contadores de histórias do Campus Restinga e Equipe de programadores. Pelos documentos compartilhados, os mesmos também não entregaram seus Relatórios Finais. Assim, apesar de não Reiterara Recomendação, pede-se que a Gestão adote medidas que garantam maior controle interno na entrega dos relatórios finais e em sua devida avaliação pela CAGE.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Posição da auditoria interna: Recomendação Atendida.

Constatação:

4) Em análise constatei que em todos os projetos faltou a apresentação do anexo III do edital- critério para avaliação das propostas. **(Relatório 001/2018)**

Causa

Falta de critério para avaliação das propostas.

Recomendação:

Recomendo ao gestor que atente para que as exigências do anexo III do edital- critério para avaliação das propostas constem entre a documentação dos projetos de ensino, como forma de garantir o controle interno.

Manifestação do Gestor

Em 03 de Janeiro de 2019:

“O edital 002/2016, item 5.2, alínea d, não menciona o anexo III para a submissão da proposta. O item 8.1 cita os critérios contidos no anexo III, os quais estão presentes na planilha citada na manifestação 3. Não consta obrigatoriedade de imprimi-lo e anexá-lo às propostas, mas sim, seguir os critérios, os quais foram seguidos.”

Análise da Auditoria Interna

Em 07 de janeiro de 2019:

O gestor afirma que os critérios para avaliação das propostas foram seguidas, conforme planilha compartilhada.

Dessa forma, diante da afirmação da gestão e da planilha por ela compartilhada, entende-se que não cabe reiterar a recomendação.

Posição da auditoria interna: Recomendação Atendida.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Constatação:

5) Em nenhum dos projetos localizei a documentação referente a matrícula e frequência dos bolsistas. (**Relatório 001/2018**)

Causa

Falta de documentação de matrícula e frequência dos bolsistas.

Recomendação:

Recomendo ao gestor que atente para que os documentos exigidos para os projetos de ensino esteja devidamente anexados aos mesmos. Fazendo constar os comprovantes de matrícula dos bolsistas, que sendo de nível superior deve ser renovado após a matrícula do segundo semestre. E o comprovante de frequência dos bolsistas; como forma de garantir maior controle interno.

Manifestação do Gestor

Em 03 de Janeiro de 2019:

“A checagem da matrícula tem ocorrido de forma online e em formato digital, adicionados na pasta no drive e sendo possível acessar, também, pela coordenação do PIBEN, o sistema de matrículas dos estudantes para tal verificação, de forma a economizar o meio ambiente e o erário público.”

Análise da Auditoria Interna

Em 07 de janeiro de 2019:

O gestor afirma que as matrículas são conferidas de forma on-line, adicionadas na pasta no drive sendo permitido acesso também aos coordenadores do PIBEN.

Diante da manifestação da gestão e dos documentos por ela compartilhados, entende-se por não reiterar a recomendação.

Posição da auditoria interna: Recomendação Atendida.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Constatação:

6) No caso dos bolsistas que seguem relacionados não localizei currículo na Plataforma Lattes;

R. G. D., E. P. da L., D. A. C., J. L. dos S., B. P. M. da S..(**Relatório 001/2018**)

Causa

Falta de currículo na Plataforma Lattes.

Recomendação:

Recomendo ao gestor que atente para a exigência de que os bolsistas possuam currículo atualizado na Plataforma Lattes, como forma de garantir maior controle interno.

Manifestação do Gestor

Em 03 de Janeiro de 2019:

“Em virtude daquela fase já ter ocorrido, foi observado o apontamento para os novos processos que se seguirem, visto que não é possível reverter o que já ocorreu.”

Análise da Auditoria Interna

Em 07 de janeiro de 2019:

O gestor afirma que nos editais que se seguirem foi observado o apontamento e cobrado currículo atualizado na Plataforma Lattes.

Considerando a manifestação da gestão e a adoção de medidas visando o atendimento do apontamento, entende-se que não cabe reiterar a recomendação.

Posição da auditoria interna: Recomendação Atendida.

Constatação:

7) Em nenhum dos processos localizei relatório parcial e nem final dos bolsistas.(**Relatório 001/2018**)

Causa



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Falta de relatório parcial e final dos bolsistas.

Recomendação:

Recomendo ao gestor adoção de medidas que garantam o adequado arquivamento e disponibilização dos relatórios parcial e final dos projetos de ensino dos bolsistas, como forma de garantir maior controle interno.

Manifestação do Gestor

Em 03 de Janeiro de 2019:

“Foi entregue a pasta (anexa a esse relatório) para a auditora com os relatórios finais dos bolsistas. Não foram cobrados, à época, os relatórios parciais.”

Análise da Auditoria Interna

Em 07 de janeiro de 2019:

O gestor compartilhou a pasta contendo os relatórios finais dos bolsistas. Os relatórios parciais ele afirma que não eram cobrados à época.

Analisando-se a pasta compartilhada constatou-se que no ano de 2018 os relatórios finais foram entregues, assim, não há razão para reiterar a recomendação.

Posição da auditoria interna: Recomendação Atendida.

CONCLUSÃO

De modo geral, considerando o escopo do trabalho, o setor analisado junto ao Campus Restinga atende aos princípios constitucionais e demais dispositivos legais. A fim de melhorar os controles internos as constatações que mereceram recomendação por esta auditoria interna devem ser analisadas por parte da gestão administrativa da entidade, assim como as sugestões presentes nas Análises da Auditoria.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências que podem ser observadas, mas sim servir como orientação para as boas práticas da administração pública.

Porto Alegre, 18 de janeiro de 2019.

Matilde Cristiane Flores Carlotto

Auditor Interno

Recebido em ____/____/2018.
